PARECER Nº 287/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 009/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Breno Júnior, que "autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto 'Farmácia Perto de Você', no município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto apresentado propõe autorizar ao Poder Executivo Municipal a realizar a entrega de medicamentos, por meio de uma farmácia móvel, a comunidades mais distantes e que apresentem maior demanda.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a implementação de uma farmácia móvel visa melhorar o atendimento à população, permitindo que os medicamentos sejam disponibilizados diretamente nos bairros e localidades. Dessa forma, os cidadãos não precisarão se deslocar até o centro da cidade para obter os remédios de uso contínuo fornecidos pelo município. A iniciativa beneficiará especialmente idosos e gestantes, que enfrentam maiores dificuldades de locomoção e residem em áreas distantes do centro. O projeto ampliará o acesso aos medicamentos da lista básica de saúde, permitindo maior adesão às orientações médicas e evitando interrupções no tratamento, especialmente para aqueles com limitações de transporte ou condições de saúde que os mantêm acamados. É relevante mencionar que, em 2020, Divinópolis recebeu o projeto Medicamento em Casa, uma parceria entre o Governo de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Saúde e a Defesa Civil, que entregava medicamentos em domicílio para pacientes portadores de asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). A Farmácia Móvel complementará essas iniciativas, ampliando o acesso aos medicamentos para um número maior de munícipe. Esta é mais uma etapa importante na qualificação da saúde pública municipal."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - P83-GE6-7DE-5XM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 009/2025.

Divinópolis, 1º de setembro de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 009/2025

Documento assinado digitalmente - P83-GE6-7DE-5XM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/09/2025 às 18:07:36

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 03/09/2025 às 14:26:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 03/09/2025 às 14:28:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 03/09/2025 às 16:27:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P83 **GE6** **7DE** **5XM**